

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILÁ

Lei no. 020 de 24 de março de 1993.

**REVOGADA**  
PELA LEI Nº 034/93

ALTERA A ESTRUTURA PROVISORIA  
DE CARGOS DEFINIDA PELA LEI  
No. 003/93.

Luiz Cezar Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangrilá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Xangrilá, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1o.**— A estrutura provisória de cargos da Administração Municipal, definida na Lei no. 003/93 fica alterada na forma aqui disposta, ELIMINANDO-SE os seguintes cargos; departamentos:

**II- SECRETARIA DA FAZENDA**

| TITULO                 | PADRÃO | NIVEL SALARIAL |
|------------------------|--------|----------------|
| GABINETE<br>Secretário |        | CC-5           |

**III- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

|                                                  |      |
|--------------------------------------------------|------|
| GABINETE<br>Secretário                           | CC-5 |
| DEPTO. REC. HUMANOS<br>Chefe Depto. Rec. Humanos | CC-3 |
| DEPTO. PATRIMONIO<br>Chefe Depto. Patrimônio     | CC-3 |

**VI-SECRETARIA DE TURISMO E DESPORTO**

|                        |      |
|------------------------|------|
| COORDENADOR DE UNIDADE | CC-3 |
|------------------------|------|

**Art. 2o.**— São criados, na mesma estrutura referida no artigo anterior, os seguintes departamentos e cargos:

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILA

Lei no. 020/93

II- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GABINETE

Secretário

CC-5

Diretor Administrativo

CC-4

DEPTO. DE REC. HUMANOS E PATRIMONIO

Coord. de Rec. Hum. e Patrim. CC-3

SERVIÇOS DE APOIO

05 vigilantes

02

IV- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE OPERACIONAL

01 lavador e lubr. de veículos

04

01 borracheiro

04

V- SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CRECHES

01 cozinheiro

02

UNIDADE DE ARTESANATO

03 monitores

04

VI- SECRETARIA DE TURISMO E DESPORTO

GABINETE

01 supervisor de equipe

CC-2

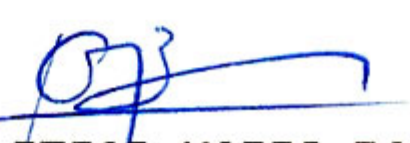
UNIDADE DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS

02 garis

02

Art. 3o.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, à partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de março de 1993.

  
LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILA

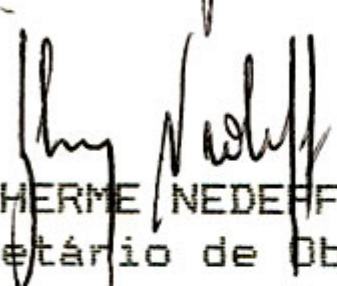
Lei no. 020/93



MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES  
Secretário da Fazenda



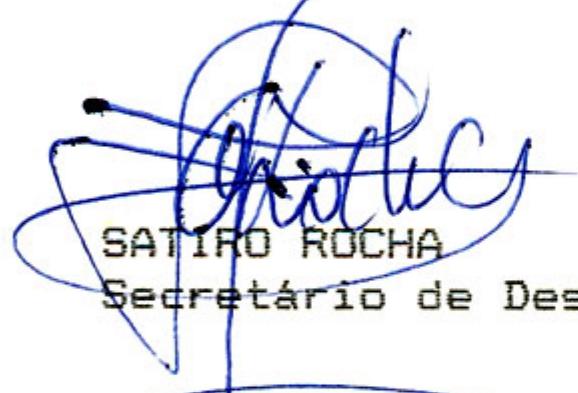
TONI CLEBER NUNES TEIXEIRA  
Secretário da Administração



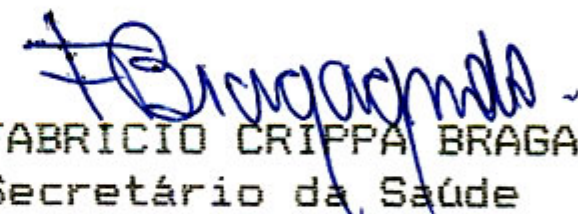
GUILHERME NEDEFF  
Secretário de Obras



LUIZ FERNANDO ZIMMER  
Secretário do Bem Estar Social



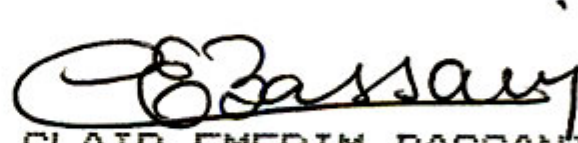
SATIRO ROCHA  
Secretário de Desp. e Turismo



FABRICIO CRIPPA BRAGAGNOLO  
Secretário da Saúde



FELIPE BRUKEL  
Secretário do Planejamento



CLAIR EMERIM BASSANI  
Secretária da Educação



DAWENIR TRESPACH  
Secretário de Ass. Esp. e Coord.  
de Distritos